**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | Item n° 3.1 da pauta da reunião (ordinária) n° 180 da CED/MG |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG – Gerência de Planejamento do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Plano de Ação CED-CAU-MG 2021 |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO N° 16/2020 – CED – CAU/MG –** | |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 17 de maio de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *“apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas* e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências”.

- Considerando necessidade de elaboração de Plano de Ação da CED-CAU/MG para 2021-2023.

- Considerando o envio pela GEPLAN-CAU/MG de sugestões sobre o plano de ação do CAU/MG colhidos através de consulta pública;

- Considerando a orientação da GEPLAN-CAU/MG para adequação das propostas da CPC-CAU/MG em tabela específica;

**DELIBEROU:**

01 - Enviar à Presidente do CAU/MG a revisão das ações que a CPC-CAU/MG no formato solicitado pela Geplan-CAU/MG, conforme anexo a esta deliberação.

02 - Informar que as sugestões recebidas por meio da consulta pública e disponibilizadas pela GEPLAN-CAU/MG foram analisadas, no entanto, a segunda sugestão, “Soluções práticas de gestão aplicada para escritórios de arquitetura / Reavaliação de valores sugeridos em tabela de honorários do CAU e real aplicabilidade dos mesmos no mercado / Soluções efetivas e aplicadas com parcerias para assunto de ‘seguro de responsabilidade técnica’ para projetos de arquitetura e gerenciamento de projetos Finalidade: melhoria do trabalho prático dos arquitetos”, não foi contemplada por entendimento de que não se relaciona com as atribuições da CED-CAU/MG.

Belo Horizonte/MG – 17 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Certifico a autenticidade deste documento.

Diogo Braga – Arquiteto Analista Assessor da CED-CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Certifico a autenticidade deste documento.

Cecília Maria Rabelo Geraldo – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** | | | | |
| **VOTAÇÃO** | | | | |
| **CONSELHEIRO** | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo | **X** |  |  |  |
| Ilara Rebeca Duran de Melo | **X** |  |  |  |
| Michela Perígolo Rezende | **X** |  |  |  |
| João Paulo Alves de Faria | **X** |  |  |  |



**ANEXO 01**